



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Proc. nº 38.338/09

Confere nova redação ao artigo 25 da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar

Art. 1º O artigo 25 da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. O contribuinte será notificado do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana por um dos seguintes modos:

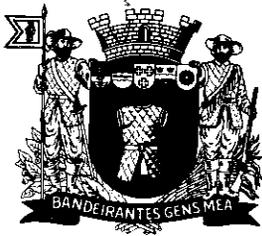
I – entrega por via postal, mediante prévia divulgação, em pelo menos 2 (dois) jornais de circulação diária no Município, na qual deverão constar as datas da postagem nas agências dos correios e as datas dos vencimentos correspondentes;

II – por edital, quando da impossibilidade de entrega da notificação na forma prevista no inciso anterior ou no caso de recusa de seu recebimento.

§ 1º A entrega de que trata o inciso I será considerada aperfeiçoada e válida, após 10 (dez) dias da postagem das notificações nas agências postais.

§ 2º Independentemente do recebimento da notificação, de que trata este artigo, o contribuinte poderá retirar a 2ª via, sem ônus, até a data prevista para o vencimento da parcela única ou da 1ª parcela, nos postos de Pronto Atendimento ao Cidadão – PAC ou por meio eletrônico.” (NR)

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta lei complementar, no que couber, às notificações da Taxa de Fiscalização e Instalação, da Taxa de Publicidade e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, alíquotas fixa e estimada.



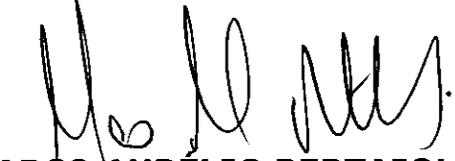
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

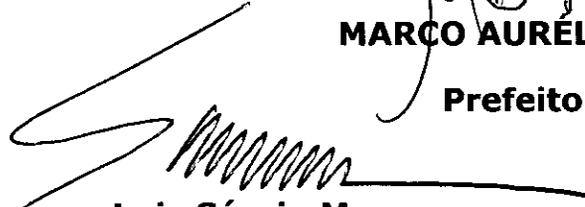
LEI COMPLEMENTAR Nº 63/09 – FLS. 02

Art. 3º O Poder Executivo poderá editar normas administrativas complementares necessárias a execução do disposto nesta lei complementar.

Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de novembro de 2009, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Luiz Sérgio Marrano
Secretário de Gabinete do
Prefeito

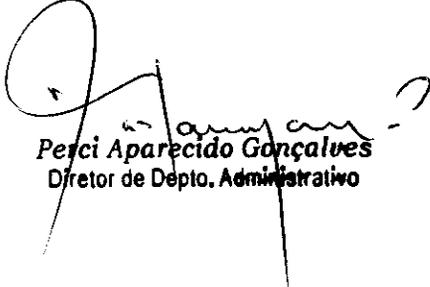

José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Administração


Laerte Moreira
Secretário de Assuntos Jurídicos


Lucas Tadeu Gomes
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria de Administração -
Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura
Municipal em 27 de novembro de 2009.

SMA/rose


Perci Aparecido Gonçalves
Diretor de Depto. Administrativo